

EMP 349 /2016

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 257, DE 2016

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o inciso III do art. 21 da Lei Complementar nº 101, de 2000 – LRF, constante do art. 14.

JUSTIFICAÇÃO

O inciso III do art. 21 da LRF proposto pelo art. 14 do PLP 257 considera nulo o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em período posterior ao final do mandato do respectivo poder ou órgão.

Trata-se de restrição inédita, que amplia o escopo do atual §1º do art. 21, que assim considera o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão. Dessa forma, fica impedido o Poder ou órgão de submeter ao Legislativo, ou de aplicar, se já em vigor, reajuste que tenha parcelas a ser implementadas para além do mandato do seu titular. Reajustes dos servidores do Executivo, Legislativo, e Judiciário, assim, somente poderiam ser honrados se a lei que os estabelecer for inteiramente aplicada durante o mandato de seus Presidentes, o que, no caso do Legislativo, implica dizer um período de 2 anos – dada a renovação das Mesas Diretoras –, ou o mesmo no caso do Judiciário, do TCU e do Ministério Público.

É um engessamento descabido, vis a vis as situações vivenciadas desde 1996, quando reestruturações remuneratórias com parcelas a serem implementadas em anos sucessivos passaram a ser adotadas no serviço público federal.

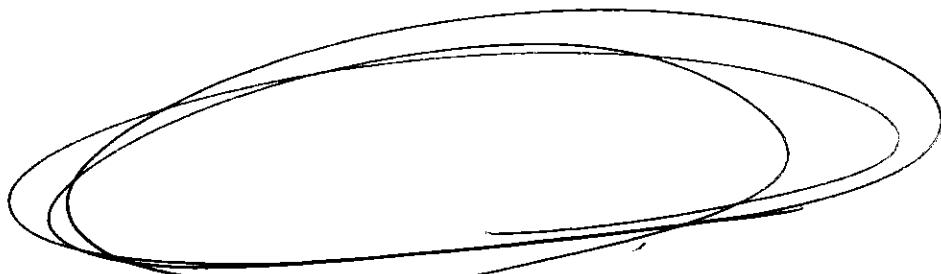
Tal vedação limita a capacidade da Administração Pública de enfrentar os problemas que historicamente se acumulam no âmbito de suas carreiras e cargos, com defasagens



remuneratórias que não podem ser satisfeitas em curto prazo. O resultado, assim, será o prejuízo aos servidores que tenham acumulado perdas passadas, que não poderão obter a recomposição com a anterioridade e previsibilidade necessárias.

Assim, propomos a supressão do referido inciso.

Sala das Sessões, 31 de março de 2016.



~DEPUTADO CAPITÃO AUGUSTO

PR/SP

Dep. Aguinaldo Ribeiro

Líder do Bloco PP, PTB, PSC

Dep. Ronaldo Fonseca

Líder do Bloco PR, PSD, PROS

Dep. Antônio Imbassahy

Líder do PSDB

Dep. Celso Russomano

Líder do Bloco PRB, PTN, PTdoB, PSL

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Celso Russomano".

Vice Líder

PSDB
Dep. HAVLY

Dep. Pauderney Avelino

Líder do DEM